



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025

www.piracaia.sp.gov.br

e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

MARCELO ANTONIO CORREIA DA SILVA, referente a nota fiscal nº 18 datada de 01/08/2018 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

FLUXION EVENTOS S/C LTDA., referente a nota fiscal nº 365 datada de 30/07/2018 no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);

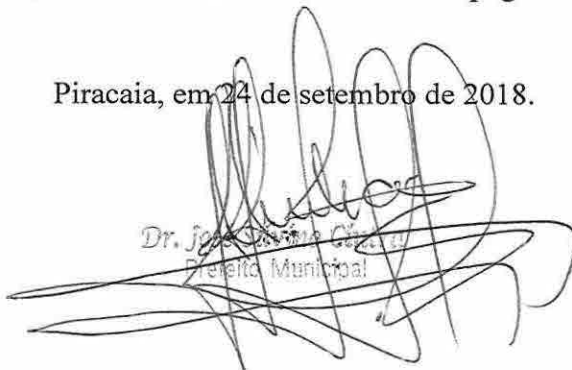
ALMIR MUNHOZ JORNAIS E REVISTAS ME, referente a nota fiscal nº 1155 datada de 21/08/2018 no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

RÁDIO JOVEM PIRA LTDA., referente a nota fiscal nº 1310 datada de 01/08/2018 no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 24 de setembro de 2018.


Dr. José Silvano Cintra
Prefeito Municipal